



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

PEDIDO DE COMPRA: 000003 / 2025
EMIÇÃO: 20/02/2025
SECRETARIA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Objetivo: FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG PARA CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DE PORTO LUCENA.

Justificativa: A AQUISIÇÃO DO GAS DE COZINHA DE 13KG SE FAZ NECESSARIO PARA MANTER AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS BEM COMO PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATIVIDADES DOS GRUPOS DO CRAS E SAUDE E EVENTOS DO MUNICIPIO.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Futura e Eventual aquisição de gás de cozinha para Manutenção das Atividades Desenvolvidas no Centro Administrativo, Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta Municipalidade.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	75	Un	Gás de Cozinha – carga de 13kg

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseados no E.T.P., contido na fase interna deste processo de contratação.

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o escopo variado das atividades municipais, a aquisição de gás de cozinha - carga de 13kg, visa garantir o fornecimento contínuo e seguro deste recurso energético o qual é essencial para as atividades cotidianas do Centro Administrativo, Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos desta municipalidade, tais como aquecimento, cozimento, esterilização, entre outras demandas específicas de cada uma de acordo com suas exigências operacionais.

A presente aquisição se dará através de sistema de registro de preços, proporcionando flexibilidade e agilidade, além de possibilitar economia por meio da negociação de preços vantajosos em um processo competitivo e transparente. Dessa forma, a presente aquisição destaca não apenas a urgência na demanda, mas também a abordagem estratégica adotada pelo município para garantir um fornecimento eficiente e econômico, alinhado com os princípios de transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

Federal nº 14.133/2021:

1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras "a" e "b" do item 1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento;

f) somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

1.2.REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.3.REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

1.5.OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) prova de inscrição do licitante junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo), de revendedor ou distribuidor de GLP;

b) alvará de Funcionamento emitido pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

1.6.DECLARAÇÕES

a) **declaração unificada conforme modelo.** (não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

2- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento será parcelado de acordo a demanda do município;

2.2. Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados, onde o município indicar, no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o pedido, sem ônus para o Município.

2.3. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

2.4. Os recipientes de GLP devem estar de acordo com a Portaria INMETRO/ME nº 303, de 12/07/2021.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria aparente, com a válvula em perfeito funcionamento, devidamente lacrada e os rótulos com todas as informações exigidas em legislação.

2.6. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

2.7. O transporte deve ser realizado por veículo licenciado para funcionamento, com sistema de controle de pequenos princípios de incêndio.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

3.2. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

4- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ATA de registro de preços terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

5-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o produto, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial nº 25/2024 e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

7.1.A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

7.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

8-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste termo as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Termo.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto do Processo

A execução deste modelo de aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento cde gás de cozinha (GLP) para atender às demandas das unidades administrativas e educacionais do município, incluindo a manutenção de atividades operacionais e serviços essenciais para a população.



Modalidade de Licitação

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade **pregão**, conforme as necessidades eventuais e futuras, permitindo a flexibilização de contratações conforme a demanda, sem a necessidade de um volume fixo pré-definido de produtos. O modelo de **registro de preços** será adotado, possibilitando a contratação futura conforme o levantamento das necessidades.

Execução do Fornecimento

O fornecimento de gás será feito de forma escalonada, com entregas conforme a demanda especificada pelas unidades requisitantes. O prazo de entrega será acordado previamente entre o fornecedor e a municipalidade, considerando o atendimento de uma ou mais unidades conforme o consumo.

- **Periodicidade de fornecimento:** O fornecimento será de forma eventual e conforme necessidade identificada por cada unidade requisitante (Centro Administrativo, Escolas, Secretarias e Departamentos).
- **Quantidade:** A quantidade de gás será determinada conforme o consumo estimado de cada unidade requisitante.
- **Entrega:** A entrega será realizada nas instalações de cada unidade solicitante, observando prazos estabelecidos e o quantitativo necessário. A entrega deverá ser feita em prazo adequado para não prejudicar o funcionamento das atividades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata, representantes da Administração Municipal, a quem caberá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Governo, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº da Licitação, nº da requisição/empenho bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário.

As empresas contratadas deverão emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos contratantes.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 24/02/2025

Hora: 14:33:24

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.314,75 (dez mil e trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 06/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Lucena - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de pregão para Registro de Preços (SRP) não se faz necessário informar a prévia adequação orçamentária.